



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025.000/SMLCP/2026
BOLSA ATLETA 2026
(PMF I 00091526/2026)

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS (PMF)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.282/0001-43, com sede na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Centro, Florianópolis/SC, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SMCEL) e Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis (FME), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 79.887.261/0001-25, no uso de suas atribuições, tornam público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoas físicas para participar da seleção de atletas e paratletas que serão contemplados pelo Programa Bolsa Desportiva Municipal – Bolsa Atleta 2026, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 9.936/2015, no Decreto Municipal nº 15.685/2016 e na Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), assim como demais dispositivos no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital consiste na seleção de atletas e paratletas interessados em participar do Programa Bolsa Desportiva Municipal – Bolsa Atleta 2026, com vistas à concessão de auxílio financeiro individual, conforme as condições, critérios e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Serão disponibilizadas 175 (cento e setenta e cinco) bolsas desportivas as quais serão distribuídas entre as categorias, conforme consta abaixo:

1.2.1. Categoria Adulto: 50 (cinquenta) bolsas no valor unitário de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para Atletas e Paratletas com idade a partir de 20 (vinte) anos;

1.2.2. Categoria Jovem: 125 (cento e vinte e cinco) bolsas no valor unitário de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para Atletas e Paratletas com idade entre 14 (quatorze) e 19 (dezenove) anos.

1.3. Assim, tem-se a seguinte estimativa de Quantidades e Valores:



Item	Descrição do item	Quant	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Bolsa Desportiva – Categoria Adulto, destinada a atletas com idade a partir de 20 (vinte) anos	50	Bolsa	8.000,00	400.000,00
02	Bolsa Desportiva – Categoria Jovem, destinada a atletas com idade entre 14 (quatorze) e 19 (dezenove) anos	125	Bolsa	5.000,00	625.000,00
Total Geral		175			1.025.000,00

1.4. Cada atleta ou paratleta selecionado será contemplado com 1 (uma) bolsa individual, formalizada por meio de Termo de Adesão.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global estimado para o Programa Bolsa Atleta 2026 é de R\$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais), a ser pago em 8 (oito) parcelas mensais e sucessivas, no período de maio a dezembro de 2026, conforme disponibilidade orçamentária do exercício e a manutenção dos requisitos de elegibilidade pelo atleta.

2.1.1. Os valores das parcelas serão distribuídos da seguinte forma:

a) Categoria Adulto: valor anual de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8 (oito) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (mil reais);

b) Categoria Jovem: valor anual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 8 (oito) parcelas mensais de R\$625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

2.2. Os recursos destinados à execução dos projetos, objeto deste Edital, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: 5500 – Recursos Próprios

Unidade: Fundação Municipal de Esportes

Programa: 2512

Ação: Programa de Fomento ao Esporte de Rendimento

Elemento de Despesa: 3.3.90.00



2.3. As bolsas serão pagas mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade do bolsista ou, quando se tratar de atleta menor de idade, em conta de titularidade de seu representante legal, não sendo exigida a abertura da conta bancária específica para esse fim.

2.4. O pagamento está condicionado à assinatura e ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Adesão.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO EDITAL

3.1. Para pleitear o benefício da Bolsa Desportiva Municipal, o interessado deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

3.1.1. Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva, paradesportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

3.1.2. Ter participado de competições esportivas e paradesportivas oficiais em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional no ano de 2025;

3.1.3. Para o Bolsa Atleta Jovem, o atleta e paratleta possuir idade mínima de quatorze anos;

3.1.4. Apresentar toda documentação constante no item 4 deste edital.

3.2. Não poderão participar deste chamamento:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições estabelecidas neste Edital;

3.2.2. Pessoa física que não comprove os requisitos de elegibilidade previstos na Lei Municipal nº 9.936/2015, no Decreto Municipal nº 15.685/2016 e no Edital;

3.2.3. Pessoa física que possua vínculo funcional ou exerça cargo junto à Fundação Municipal de Esportes ou à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, quando tal situação configura conflito de interesses;

3.2.4. Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que atue diretamente na condução do chamamento, na análise das inscrições, na avaliação técnica ou na gestão dos Termos de Adesão;

3.2.5. Pessoa física que tenha sido anteriormente desligada do programa por descumprimento de obrigações previstas em Edital ou em Termo de Adesão, enquanto perdurar eventual impedimento administrativo.

4. DO REQUERIMENTO DA BOLSA ATLETA 2026

4.1. O Atleta e/ou Paratleta interessado em obter o benefício da Bolsa deverá apresentar sua inscrição contendo todos os dados necessários, bem como apresentar todos os



documentos obrigatórios por meio de sistema eletrônico acessando ao link:

<https://govgestao.com.br/937c58> .

4.1.1. A inscrição deverá ser apresentada na ordem demonstrada no Manual do Sistema GovGestão constante do ANEXO I.

4.2. O prazo de inscrição e envio de documentos pelos Atletas interessados **será de 10 (dez) dias** e iniciará no dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM).

4.3. É responsabilidade do atleta as informações apresentadas no requerimento da bolsa, bem como é de sua responsabilidade garantir a integridade e legibilidade dos documentos enviados no momento da inscrição, verificando previamente a acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais.

4.4. Cumprido os requisitos do item 3.1, os interessados deverão preencher diretamente no sistema as informações correspondentes à qualificação do atleta (nome, cpf, endereço de residência, telefone de contato, e-mail de contato) e, no caso de atleta menor de idade, deverão registrar a qualificação do seu responsável legal (nome, cpf, endereço de residência, telefone de contato, e-mail de contato).

4.4.1. Deverá ainda indicar diretamente no sistema qual categoria pretende pleitear (Adulto ou Jovem) e preencher a Ficha de Inscrição e Avaliação do Atleta, registrando todas as informações solicitadas.

4.5. No caso de atleta e paratleta menor de idade é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

4.5.1. autorização do responsável legal para participação no programa Bolsa Desportiva Municipal (ANEXO II);

4.5.2. Comprovante de Matrícula em Instituição de Ensino;

4.6. Para todos os casos (Jovem e Adulto), é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

4.6.1. Plano Anual de Participação em Competições (PAPC) referente ao ano de 2026, contendo a descrição das competições previstas, metas e objetivos esportivos;

4.6.2. CPF do proponente e, se for o caso de atleta menor de idade, também o CPF do responsável legal;

4.6.3. Comprovante de vínculo com entidade de prática desportiva;

4.6.4. Apresentação das declarações obrigatórias previstas neste Edital.

4.7. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar a Declaração Unificada (ANEXO III) devidamente assinada, que refere sobre:



- 4.7.1.** a veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados;
- 4.7.2.** a ciência e concordância com as normas do Programa Bolsa Desportiva Municipal – Bolsa Atleta 2026;
- 4.7.3.** a utilização dos recursos exclusivamente para fins relacionados à atividade esportiva e ao Plano Anual de Participação em Competições (PAPC);
- 4.7.4.** não possuir impedimento para receber recursos públicos, nos termos da legislação aplicável;
- 4.7.5.** a concessão da bolsa não gera vínculo empregatício, funcional ou estatutário com a Administração Pública Municipal;
- 4.7.6.** a inexistência de conflito de interesses com agentes públicos envolvidos na gestão do Programa.
- 4.7.7.** a informação dos dados bancários do atleta bolsista que assinará o Termo de Adesão, ou, os dados bancários do responsável legal em se tratando de atleta menor de idade.
- 4.8.** Apresentar, se houver, declaração que o atleta possui patrocínio de pessoa jurídica.
- 4.9.** Na eventualidade da documentação apresentada estiver incompleta, ilegível ou em desacordo com o exigido neste EDITAL de maneira a inviabilizar a correta análise e pontuação do requerimento, a pontuação do respectivo critério afetado poderá ser zerada, a critério da Comissão de Seleção, sem prejuízo da eventual inabilitação na fase oportuna.
- 4.10.** Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Comissão de Seleção ou, se o processo já estiver em fase de celebração do Termo de Adesão, a Administração Pública poderá a qualquer momento desclassificar o requerente do certame, assim como anular o Termo de Adesão eventualmente firmado, cabendo ao atleta faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.
- 4.11.** É de responsabilidade do requerente verificar diariamente o e-mail informado quando da apresentação do Requerimento, a fim de atender às eventuais solicitações e prazos estipulados pela Comissão de Seleção.
- 4.12.** Não será aceito a entrega de documentos de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste Edital, ou após o encerramento do prazo de envio.
- 4.13.** Após o encerramento das inscrições, a Fundação Municipal de Esporte utilizando como base a totalidade de inscritos no Edital, publicará no Diário Oficial Eletrônico Municipal a relação do número total de bolsas divididas por modalidade esportiva,



categoria (adulto/jovem) e naipes (masculino e feminino) em até 3 (três) dias.

5. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES PELAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

5.1. A análise das inscrições se dará em duas etapas, sendo a primeira etapa a de Habilitação Documental que consiste na verificação da apresentação de todos os documentos relacionados no item 4 do Edital.

5.2. A Comissão de Habilitação composta exclusivamente por servidores da SMLCP poderá, a seu critério, solicitar diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou substituir documentos já apresentados quando necessário, podendo conceder aos interessados prazo adicional de até 05 (cinco) dias úteis para o cumprimento da diligência solicitada.

5.2.1. É vedada a apresentação de documento em branco, bem como a inserção reiterada do mesmo documento em mais de um campo do sistema. O descumprimento desta disposição acarretará a eliminação do atleta.

5.3. Ao final da análise dos documentos, a Comissão de Habilitação publicará o resultado preliminar que consistirá em uma relação dos habilitados (aqueles cuja documentação obrigatória esteja completa) e inabilitados, omitindo dados sensíveis, no Diário Oficial do Município.

5.4. Os atletas inabilitados poderão recorrer no prazo de até 3 (três) dias, contados a partir do dia útil seguinte à data de publicação do resultado preliminar, devendo expor os fundamentos do pedido de reexame, **sendo vedada a apresentação de documentos nesta fase.**

5.5. O recurso administrativo será dirigido à Comissão de Habilitação e deverá ser encaminhado por meio da Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias do Município de Florianópolis, disponível no endereço eletrônico <https://govgestao.com.br/937c58>, em documento a ser elaborado pelo atleta, não sendo aceito o envio e/ou protocolo por outros meios ou endereço eletrônico diverso ao supracitado.

5.6. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

5.7. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo, a Comissão de Habilitação deverá realizar a publicação do resultado final (listagem definitiva dos habilitados) no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM).



5.8. A segunda etapa consiste na análise do mérito das inscrições pela Comissão Permanente composta por servidores da Fundação Municipal do Esporte - FME, nomeada através de portaria para esta finalidade, atentando-se:

5.8.1. ao atendimento integral aos requisitos obrigatórios inscritos em lei;

5.8.2. à análise do mérito esportivo, com base na avaliação das informações constantes na Ficha de Inscrição e Avaliação do Atleta e nos resultados obtidos nos anos de 2023, 2024 e 2025;

5.8.3. a classificação dos candidatos conforme critérios objetivos definidos no Edital.

5.9. A Comissão poderá, a seu critério, solicitar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, quando necessário, podendo conceder aos interessados prazo adicional de até 05 (cinco) dias úteis para cumprimento da diligência.

5.10. Na distribuição das bolsas esportivas, conforme delimitação do objeto do Edital, a Comissão levará em conta o melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional.

5.11. Após a análise do mérito esportivo será atribuída pontuação conforme tabela de referência constante do ANEXO IV deste Edital.

5.12. Em caso de empate na pontuação final após a análise do mérito esportivo, será adotado como critério de desempate o melhor posicionamento no ranking oficial da modalidade referente ao último ano completo anterior ao lançamento do edital.

5.12.1. Para o Programa Bolsa Desportiva Municipal Bolsa Atleta 2026 será considerado o ranking do ano de 2025, observada a seguinte ordem de prioridade:

I. Ranking internacional da modalidade, divulgado pela entidade internacional oficialmente reconhecida da respectiva modalidade;

II. Ranking nacional da modalidade, divulgado pela entidade nacional oficialmente reconhecida da respectiva modalidade;

III. Ranking estadual da modalidade, divulgado pela entidade estadual oficialmente reconhecida da respectiva modalidade.

5.13. Persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico sem a presença dos atletas, cuja data será definida e divulgada pela Fundação Municipal do Esporte, o qual será transmitido ao vivo no perfil do Município de Florianópolis no Youtube (<https://www.youtube.com/channel/UChDoYyBID7he5Qa-oKMrooQ>), com o resultado publicado no mesmo dia no Diário Oficial do Município.

5.14. Será realizado parecer técnico avaliativo pela Comissão de Seleção conforme os critérios estabelecidos, com destaque a qualidade das fichas apresentadas e o interesse



da Fundação Municipal de Esportes na representação Municipal.

5.15. A Comissão Permanente, de posse da avaliação de todos os inscritos, publicará o resultado preliminar no Diário Oficial do Município, contendo a relação dos atletas habilitados em ordem decrescente de pontuação, com a respectiva classificação, bem como a indicação das propostas inabilitadas ou desclassificadas, acompanhadas da respectiva motivação, resguardados os dados pessoais sensíveis, em conformidade com a legislação aplicável.

6. DOS RECURSOS, CONTRARRAZÕES e HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Os atletas que desejarem recorrer do resultado preliminar da etapa de seleção de mérito, deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de até 3 (três) dias, contados a partir do dia útil seguinte à data de divulgação do resultado preliminar, devendo expor os fundamentos do pedido de reexame, em face de razões de legalidade e de mérito, sendo vedada a inovação.

6.2. O recurso administrativo será dirigido à Comissão Permanente da FME e deverão ser encaminhados por meio da Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias do Município de Florianópolis, disponível no endereço eletrônico <https://govgestao.com.br/937c58>, em documento a ser elaborado pelo atleta, não sendo aceito o envio e/ou protocolo por outros meios ou endereço eletrônico diverso ao supracitado.

6.3. Havendo interposição de recurso, será concedido ao atleta - cuja bolsa tenha sido objeto de recurso - o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões, a qual deverá ser apresentada por meio da plataforma eletrônica no endereço: <https://govgestao.com.br/937c58>, não sendo aceito o envio e/ou protocolo por outros meios ou endereço eletrônico diverso ao supracitado.

6.3.1. É assegurado aos participantes obter cópia do recurso administrativo e demais elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, por via eletrônica.

6.4. Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostas fora do prazo.

6.5. Havendo recursos e contrarrazões interpostos, a Comissão Permanente poderá, após deliberação, reconsiderar sua decisão inicial ou mantê-la, devendo apresentar parecer fundamentado a ser encaminhado aos atletas recorrentes.

6.6. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte



integrante do ato decisório.

6.7. Não caberá novo recurso contra esta decisão final.

6.8. Após o julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo sem manifestações, a Comissão Permanente deverá realizar a publicação do resultado final (listagem definitiva dos habilitados) no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM).

6.9. Com a publicação do resultado final, inicia-se a fase de Celebração dos Termos de Adesão, ocasião em que a FME, por meio da Comissão Permanente, encaminhará à SMLCP, além da lista de beneficiados com a Bolsa Atleta 2026, a declaração individualizada de que os atletas em questão não possuem pendências com o Município de Florianópolis.

7. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

7.1. Após a divulgação do resultado final do Chamamento Público, os atletas e paratletas selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Adesão (ANEXO V), instrumento que formaliza a concessão do auxílio financeiro no âmbito do Programa Bolsa Desportiva Municipal Bolsa Atleta 2026.

7.1.1. Estará condicionada a assinatura do Termo de Adesão, a regularidade do proponente selecionado com prestação de contas, a ser certificada pela Fundação Municipal de Esportes.

7.1.2. Estando com pendência na prestação de contas, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para a devida regularização, sob pena de, a partir deste prazo, ser inabilitado e, conseqüentemente, chamado o seguinte proponente na ordem de classificação.

7.2. A assinatura do Termo de Adesão é condição indispensável para o início do pagamento do benefício.

7.3. O prazo para assinatura será de até 5 cinco dias úteis **improrrogáveis** contados da convocação.

7.3.1. A não assinatura do Termo de Adesão dentro do prazo estabelecido caracteriza renúncia ao benefício, autorizando a convocação do próximo classificado, se houver, garantindo-se o pagamento do valor integral da bolsa.

7.4. O Termo de Adesão terá vigência correspondente ao período de maio a dezembro de 2026, compreendendo 8 (oito) meses.

7.5. A vigência está vinculada ao exercício financeiro de 2026 e à disponibilidade orçamentária do Município.

7.6. A partir da assinatura, o beneficiário compromete-se a cumprir o Plano Anual de



Participação em Competições e as obrigações previstas no Edital e na legislação municipal aplicável.

7.7. A concessão do benefício não gera vínculo empregatício, funcional ou contratual com a Administração Pública, tratando-se de benefício de natureza assistencial e de fomento ao esporte.

7.8. Será desligado do Programa Bolsa Desportiva Municipal o atleta e paratleta que:

7.8.1. não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Fundação Municipal de Esporte;

7.8.2. quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado;

7.8.3. for transferido para representação de outro município, estado ou país;

7.8.4. abandone os treinamentos ou seja dispensado deles;

7.8.4.1. Para os fins do disposto no item 7.8.4., será considerado abandono a ausência injustificada do atleta aos treinamentos e competições por prazo superior a 15 (quinze) dias.

7.8.5. seja considerado inapto pela comissão técnica da modalidade por motivo médico, técnico ou disciplinar;

7.8.6. sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a cento e oitenta dias;

7.8.7. não cumprir o calendário e as obrigações da prestação de contas.

7.8.8. não cumprir as obrigações assumidas no Termo de Adesão, no Edital ou no Plano Anual de Participação em Competições;

7.8.9. deixar de cumprir os requisitos de elegibilidade previstos no Edital ou na legislação municipal aplicável;

7.8.10. não cumprir as contrapartidas obrigatórias, especialmente quanto à prestação de contas e à divulgação institucional;

7.8.11. praticar atos que causem dano à imagem do programa, da Fundação Municipal de Esportes ou do Município de Florianópolis, incluindo condutas incompatíveis com os princípios da administração pública;

7.8.12. receber sanção administrativa que impeça o beneficiário de contratualizar com o Município;

7.8.13. executar de forma irregular as atividades descritas no PAPC ou na utilização dos recursos concedidos.

7.9. A administração pública poderá ainda promover o cancelamento do benefício, a



qualquer tempo, por interesse público devidamente fundamentado no processo administrativo.

7.10. Para todos os casos dispostos no item 7.8., será assegurado ao beneficiário o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante notificação formal para apresentação de manifestação no prazo de 5 cinco dias úteis.

7.11. O cancelamento implicará na imediata suspensão do pagamento das parcelas vincendas, sem prejuízo da apuração da necessidade de devolução proporcional dos valores recebidos, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

7.12. A decisão de cancelamento do benefício deverá ser publicada em Diário Oficial do Município.

7.13. A participação no Programa Bolsa Desportiva Municipal Bolsa Atleta possui caráter precário, pessoal e temporário, condicionada ao cumprimento integral das normas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Termo de Adesão e na legislação municipal aplicável.

7.14. Na hipótese de não celebração dos termos em conformidade com a relação de atletas homologada e publicada no Diário Oficial, será admitido o remanejamento de vagas entre categorias, modalidades e naipes, desde que respeitado o interesse público e o limite do valor total da bolsa excedente.

7.14.1. O remanejamento da vaga com a celebração de Termo de Adesão correspondente de que trata o item anterior deverá ser solicitado pela FME à SMLCP, mediante processo formal devidamente instruído com justificativa clara e fundamentada da escolha, contendo a motivação, a demonstração do interesse público e a indicação expressa das alterações pretendidas.

8. DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Termo de Adesão deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, na legislação municipal aplicável e nas cláusulas constantes do próprio instrumento.

8.1.1. Cada parte responde pelas consequências de seu descumprimento total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, suspensão ou cancelamento do Termo de Adesão, as obrigações serão ajustadas mediante registro formal em processo administrativo, por meio de despacho fundamentado ou instrumento adequado.

8.3. As comunicações entre a Fundação Municipal de Esportes e o bolsista deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, podendo ocorrer por meio eletrônico, sempre



que o ato assim exigir.

8.4. A Fundação poderá convocar o bolsista, a qualquer tempo, para esclarecimentos ou adoção de providências necessárias ao regular acompanhamento da execução do Termo de Adesão.

8.5. Poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento com os bolsistas contemplados, visando apresentar as obrigações, as contrapartidas, os critérios de acompanhamento e os procedimentos de prestação de contas.

8.6. A execução do Termo de Adesão será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Fundação Municipal de Esportes, que atuarão como responsáveis pelo acompanhamento da execução e do cumprimento das obrigações assumidas pelos bolsistas, conforme estabelecido no Termo de Referência documento de fls. 45-58 do Processo Administrativo PMF I 00276538/2025.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Constitui infração administrativa, no âmbito do Programa Bolsa Desportiva Municipal Bolsa Atleta, a conduta do beneficiário que:

- a)** Descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no Termo de Adesão, no Edital ou no Plano Anual de Participação em Competições;
- b)** Deixar de apresentar prestação de contas no prazo estabelecido ou apresentá-la de forma incompleta, irregular ou inconsistente;
- c)** Prestar declaração falsa ou apresentar documentação inidônea no processo de seleção, execução ou prestação de contas;
- d)** Utilizar os recursos recebidos em finalidade diversa da prevista;
- e)** Omitir informações relevantes à fiscalização;
- f)** Praticar ato que cause prejuízo à administração pública ou comprometa a imagem institucional do programa;
- g)** Incorrer em ato ilícito que configure dano ao erário.

9.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, poderão ser aplicadas ao beneficiário, garantido o devido processo legal, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Suspensão temporária do pagamento do auxílio financeiro;

9.2.3. Cancelamento do benefício;

9.2.4. Obrigação de restituição total ou parcial dos valores recebidos, devidamente atualizados;



9.2.5. Impedimento de participação em novas seleções do Programa Bolsa Atleta ou em programas similares no âmbito da Fundação Municipal de Esportes, pelo prazo de até 2 dois anos, mediante decisão administrativa motivada.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados pelo Órgão Técnico Competente:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração;

9.3.2. Os prejuízos causados à administração pública;

9.3.3. A existência de dolo ou má-fé;

9.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.5. O histórico de cumprimento das obrigações pelo beneficiário.

9.4. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração verificada.

9.5. A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração de processo administrativo próprio e o beneficiário da bolsa será formalmente notificado para apresentar defesa no prazo de 15 quinze dias úteis.

9.6. Após análise da defesa, a autoridade competente proferirá decisão motivada a ser publicada em Diário Oficial do Município.

9.6.1. Desta decisão caberá recurso dirigido à Presidência da Fundação Municipal do Esporte no prazo de 5 (cinco) dias, que poderá manter ou retificar a decisão do órgão técnico, mediante apresentação de decisão fundamentada.

9.7. A aplicação de sanção não exime o beneficiário da obrigação de reparar integralmente eventual dano causado ao erário.

9.8. Constatada irregularidade com indícios de ilícito civil ou penal, os fatos poderão ser encaminhados aos órgãos competentes para apuração.

9.9. A restituição de valores poderá ser compensada com parcelas vincendas ou cobrada por meio de procedimento administrativo específico.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O beneficiário do Programa Bolsa Desportiva Municipal de Florianópolis deverá apresentar prestação de contas única, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da última parcela do benefício.

10.2. A prestação de contas terá caráter simplificado, com foco na comprovação da manutenção da atividade esportiva do atleta/paratleta, e consistirá, na apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1. declaração própria do beneficiário, ou de seu responsável legal, quando menor de



18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Desportiva Municipal foram utilizados para custear despesas relacionadas à sua manutenção pessoal e desportiva;

10.2.2. declaração da respectiva entidade de prática desportiva, ou da instituição de ensino, quando se tratar de categoria estudantil, atestando que o beneficiário permaneceu em plena atividade esportiva durante o período de concessão do benefício;

10.2.3. comprovação de participação em competições oficiais, treinamentos e atividades esportivas realizadas durante o período de vigência da bolsa desportiva municipal;

10.2.4. arquivo fotográfico georreferenciado do atleta ou paratleta em competições e treinamentos ao longo do exercício correspondente à concessão do benefício.

10.3. A prestação de contas não exigirá comprovação financeira, ressalvada a possibilidade de diligência administrativa quando identificados indícios de irregularidade.

10.4. A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, ou a sua não aprovação, implicará:

10.4.1. na suspensão da concessão de novos benefícios ao atleta ou paratleta participante no âmbito do Programa Bolsa Desportiva Municipal; e

10.4.2. na obrigação de restituição dos valores recebidos, total ou parcialmente, conforme apuração administrativa, caso não sejam sanadas as irregularidades no prazo fixado pela Comissão do Programa.

10.5. A Fundação Municipal de Esportes, responsável pelo Programa Bolsa Desportiva Municipal, poderá expedir normas complementares, por meio de edital ou instrução normativa, para disciplinar os procedimentos de análise, diligência e aprovação da prestação de contas, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados por 10 (dez) dias a partir da sua publicação no D.O.E.M através do seguinte endereço eletrônico: <https://govgestao.com.br/937c58>.

11.2. Este Edital poderá ser impugnado em até 05 (cinco) dias após sua publicação, cujo teor será analisado em até 5 (cinco) dias, a contar da data do respectivo protocolo, enviado exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias do Município de Florianópolis – GovGestão.

11.3. A impugnação será analisada e decidida pela SMLCP a qual poderá solicitar



manifestação técnica da UGP, sempre que entender necessário.

11.4. Havendo fundamento na impugnação, será providenciada a alteração do presente Chamamento Público, ou em caso de revogação e anulação, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (D.O.E.M.) o motivo ensejador do ato administrativo.

11.5. Os órgãos da Administração Pública poderão emitir orientações complementares para o fiel cumprimento desta Inexigibilidade, solucionando eventuais omissões.

11.6. Após a publicação deste Edital, a FME, em conjunto com a SMLCP, realizará reunião destinada à apresentação e capacitação dos interessados para utilização do sistema govGestão.

11.6.1. A data, o horário e o local da reunião serão divulgados oportunamente, em tempo hábil e modo adequado, antes do encerramento do prazo de inscrição, preferencialmente na primeira semana de abril.

Florianópolis/SC, 13 de abril de 2026

MÁRIO CÉSAR DA SILVA
Presidente da Fundação Municipal de Esportes



ANEXO I

MANUAL PARA APRESENTAÇÃO DOS REQUERIMENTOS E DOCUMENTOS SISTEMA GOVGESTÃO

A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o **Edital de Chamamento Público nº 025.000/SMLCP/2026 – BOLSA ATLETA 2026**, observando-se integralmente as orientações ali estabelecidas, sendo que o referido manual tem por objetivo orientar e auxiliar na correta utilização do sistema.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O requerimento do Bolsa Atleta será gratuito, aberto e direto, exclusivamente para atletas, devendo ser realizado por meio do Sistema de Gestão de Parcerias.

1.2. Para participação neste Edital, o atleta deverá observar as etapas referentes ao acesso e à utilização do Sistema de Gestão de Parcerias, conforme procedimentos descritos nos itens subsequentes deste Edital:

- I. **Etapas 1** - Acesso ao Sistema;
- II. **Etapas 2** - Preenchimento do requerimento e informações do atleta;
- III. **Etapas 3** - Informações do perfil esportivo;
- IV. **Etapas 4** - Geração de Documentos;
- V. **Etapas 5** - Gestão Final do projeto (Fase Documental).

1.3. O envio do requerimento deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, iniciando-se no dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM).

1.4. O acesso ao sistema e o respectivo cadastro deverão ser realizados **em nome do próprio atleta**, sendo de sua responsabilidade a veracidade e atualização das informações prestadas.

1.5. Caso o requerente tenha qualquer dúvida quanto à utilização da Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias, deverá requerer esclarecimento pelo e-mail govgestao@publicatecnologia.com.br ou pelo chat da plataforma ou WhatsApp de suporte: (47) 3300-3331, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h.

1.6. O suporte técnico refere-se exclusivamente ao uso da plataforma, não competindo à empresa prestadora esclarecimentos sobre conteúdo técnico do Edital.



1.7. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste certame.

1.8. É de responsabilidade do requerente o preenchimento adequado das informações no sistema, bem como verificar diariamente seus meios de contato devidamente cadastrados (telefone, e-mail) para acompanhamento das etapas do Edital, bem como para ter ciência de eventuais notificações e comunicados.

2. ETAPA 1 - ACESSO AO SISTEMA

2.1. A presente etapa tem por finalidade orientar o atleta quanto ao acesso ao Sistema de Gestão de Parcerias, condição necessária para o preenchimento e envio do requerimento de participação neste Edital.

2.2. Para acesso ao Sistema de Gestão de Parcerias, o atleta deverá observar uma das seguintes situações:

- I. **Atletas que já possuem acesso ao sistema:** deverão realizar o login na plataforma utilizando suas credenciais previamente cadastradas;
- II. **Atletas que ainda não possuem acesso ao sistema:** deverão realizar o cadastro prévio, conforme orientações estabelecidas neste item.

2.3. Os atletas que ainda não possuem acesso ao sistema deverão solicitar, previamente à inserção das informações e documentos do requerimento, o acesso por meio da página específica do Sistema de Gestão de Parcerias, utilizando a opção “**Solicitação de Acesso**” disponível no menu do sistema eletrônico, acessível pelo link: <https://govgestao.com.br/937c58>.

2.3.1. O cadastro de acesso deverá ser realizado **em nome do próprio atleta**, ainda que este seja menor de 18 (dezoito) anos, uma vez que os dados do responsável legal serão informados em etapa posterior.

2.2.2. Não será admitido cadastro realizado em nome de terceiros, tais como responsáveis legais, treinadores, dirigentes ou quaisquer outros representantes, devendo o acesso ao sistema e o respectivo cadastro ser efetuados exclusivamente em nome do atleta.

2.3.3. Cada atleta deverá possuir apenas um cadastro ativo no Sistema de Gestão de Parcerias, sendo vedada a criação de múltiplos cadastros para o mesmo requerente.

2.3. Para orientação quanto aos procedimentos para solicitação de acesso e utilização do Sistema de Gestão de Parcerias, acesse o link:


<https://sistema.govgestao.com.br/hlp/sistema/LoginSistema.pdf>

3. PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO E INFORMAÇÕES DO ATLETA

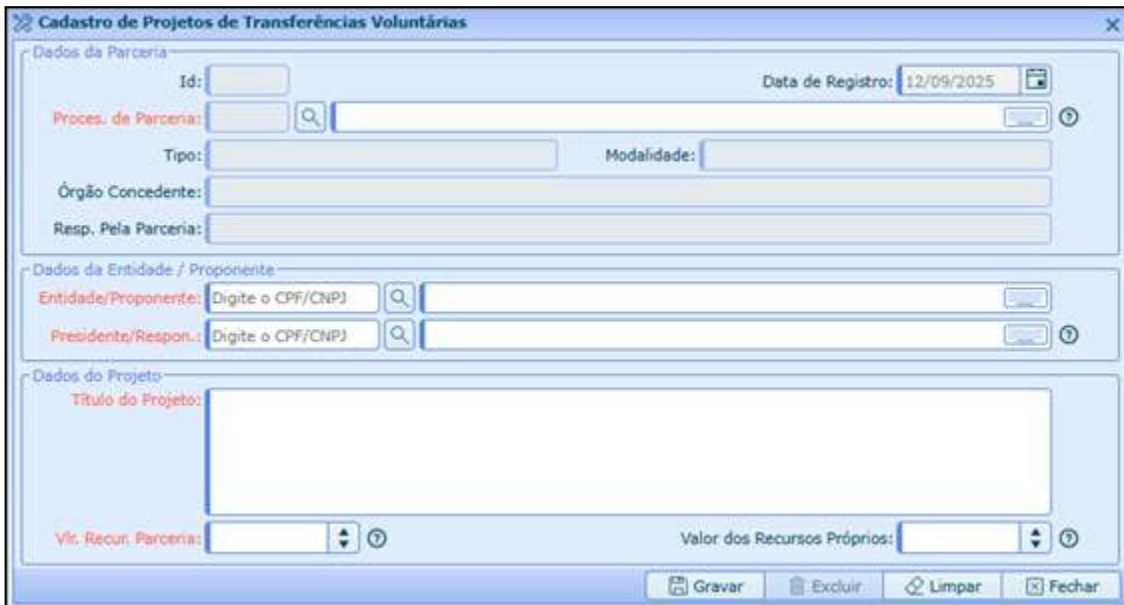
3.1. Após a liberação do acesso ao sistema, o atleta deverá proceder ao preenchimento do requerimento no Sistema de Gestão de Parcerias, mediante a inserção das informações relativas à participação esportiva pretendida, ao seu histórico atleta e, quando se tratar de atleta menor de 18 (dezoito) anos, aos dados do respectivo responsável legal, conforme orientações estabelecidas neste item.


3.2. Para iniciar a inserção das informações do requerimento, o atleta deverá acessar a **Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias do Município de Florianópolis** e selecionar o menu **Gestão de Projetos > Projetos**:

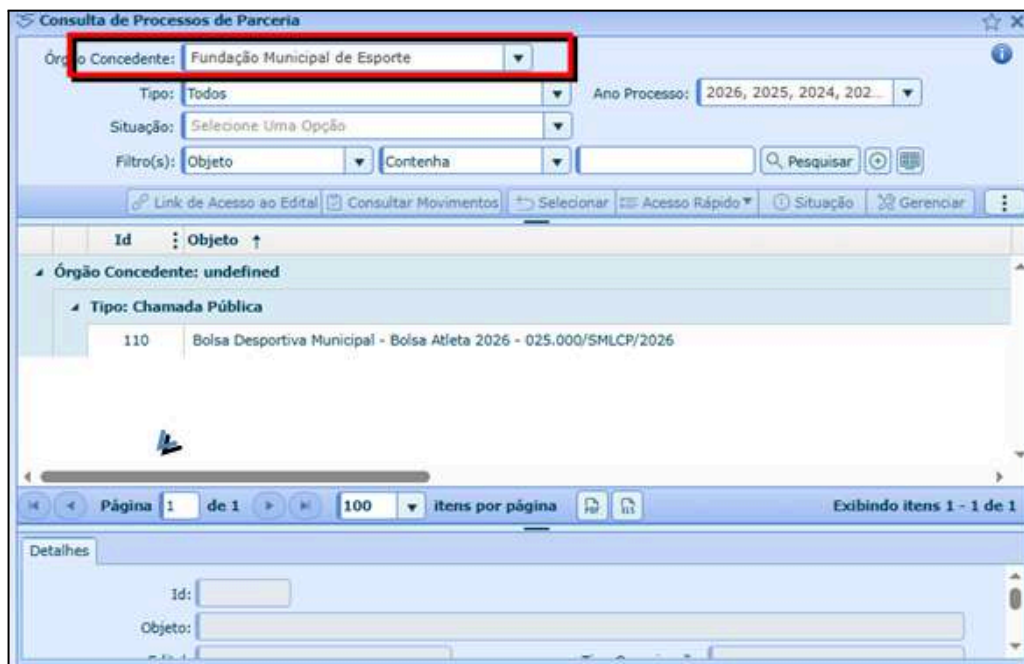


3.3. Na sequência, será exibida a tela “Consulta de Projetos de Transferências Voluntárias”, na qual constarão todas as propostas cadastradas em nome do requerente, devendo este clicar no botão  para abrir o formulário de cadastramento da nova proposta (requerimento).

3.4. Após essa ação, será exibida a tela “**Cadastro de Projetos de Transferências Voluntárias**”, na qual o requerente deverá preencher os dados exigidos nos campos disponibilizados no sistema, conforme ilustrado na imagem a seguir:




- a. **Proces. de Parceria:** neste campo deverá ser indicado o Edital, Dispensa ou Inexigibilidade ao qual o requerente pretende vincular seu requerimento. Caso a informação não seja preenchida automaticamente pelo sistema, o requerente deverá realizar a pesquisa por meio do botão , que abrirá a tela “**Consulta de Edital de Parceria**”.





- Nesta tela, no campo “**Órgão Concedente**”, deverá ser selecionado o Órgão responsável pela execução do Edital que será vinculado ao qual o requerimento do atleta será vinculado, que, neste caso, corresponde à **Fundação Municipal de Esportes**;
- Selecionado o órgão concedente, o requerente deverá localizar a Chamada Pública

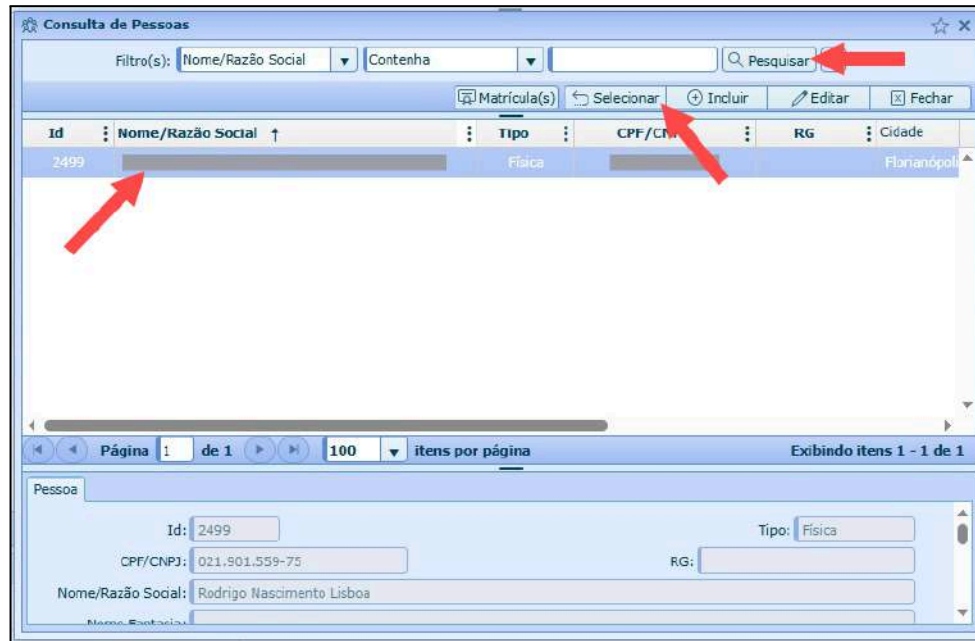




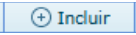
n.º 025.000/SMLCP/2026, selecionar a linha correspondente e, em seguida, clicar no botão  ;

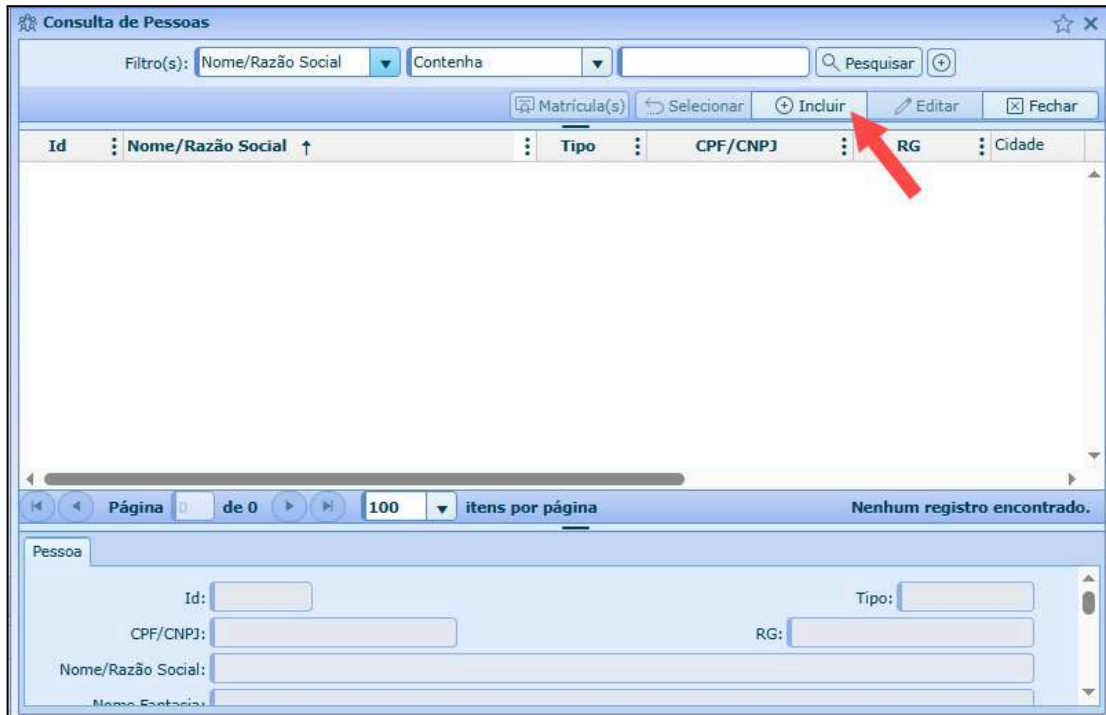
- Após essa ação, o sistema retornará à tela “Cadastro de Projetos de Transferências Voluntárias”, já com a identificação do Edital vinculada, permitindo a continuidade do preenchimento das informações, conforme pode ser visualizado na imagem abaixo:

- d. **Entidade/Proponente:** nesse campo deve ser apresentado o CPF e o Nome do atleta. Caso a informação não seja preenchida automaticamente pelo sistema, o requerente deverá realizar a pesquisa por meio do botão .

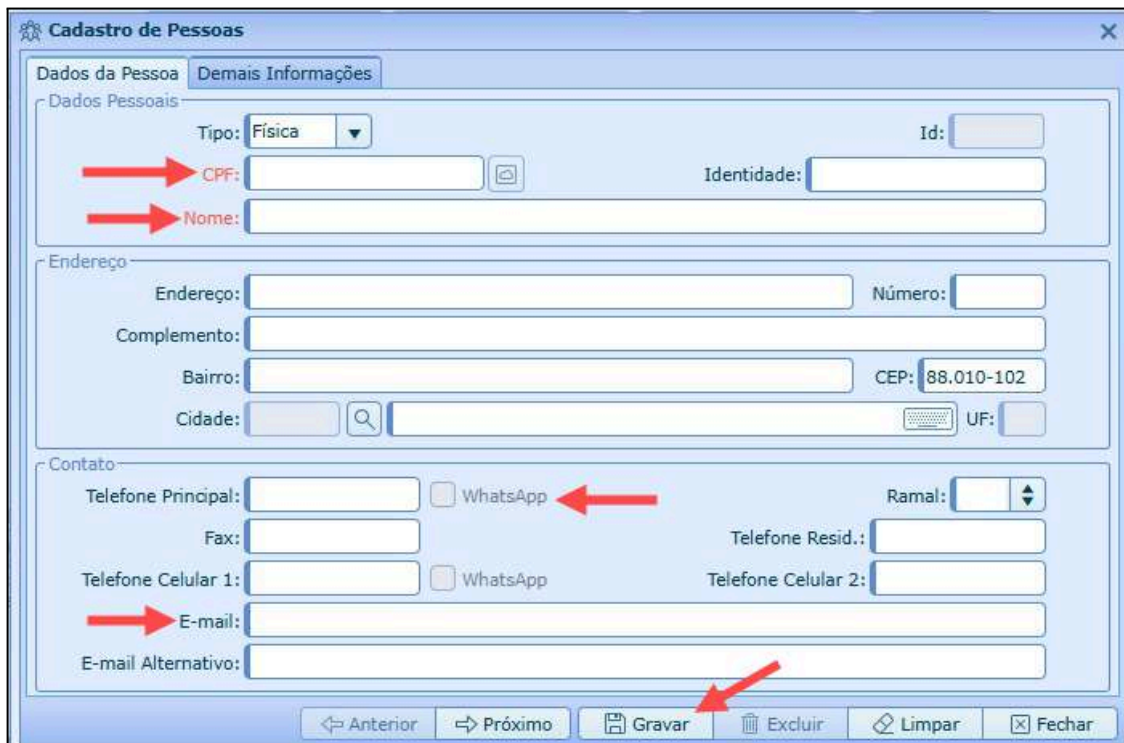
- com isso, será aberta a tela de **Consulta de Pessoas**, na qual, basta realizar a pesquisa pelo nome ou CPF do atleta, clicar sobre a linha que representa o mesmo e após clicar em  ;



- e. **Presidente/Respon.:** nesse campo deve ser apresentado o CPF e o Nome do atleta, no caso de atleta maior de 18 anos, ou do responsável legal, no caso de atleta menos de 18 anos. Para tanto deverá ser realizada a pesquisa por meio do botão , que irá abrir a tela de **Consulta de Pessoas, novamente**, onde deverá ser realizada a pesquisa pelo nome ou CPF do atleta ou do seu responsável legal, clicar sobre a linha que representa o mesmo e após clicar em .
- caso o Responsável Legal não seja localizado por meio da pesquisa, em razão de ainda não estar cadastrado no sistema, deverá ser realizado o seu cadastro, utilizando-se o botão  disponível nesta mesma tela:



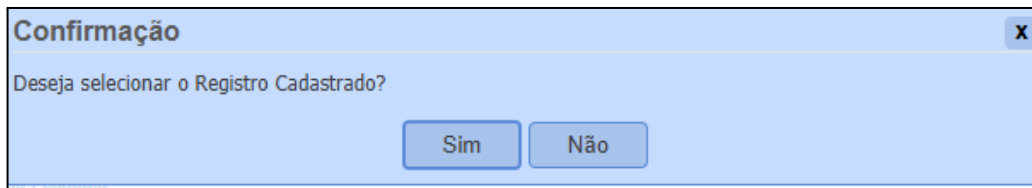
- com isso será aberta a tela de **Cadastro de Pessoas**, onde deverão ser inseridos, no mínimo, os seguintes dados do responsável legal: CPF, Nome, Telefone Principal (aqui inserir o celular e selecionar a caixa “*WhatsApp*”) e e-mail;



- após o preenchimento dos campos mencionados acima, basta clicar em “**Gravar**” para confirmar a inclusão do projeto. Em seguida, será exibida uma caixa de diálogo solicitando a confirmação para que as informações recém-inseridas sejam



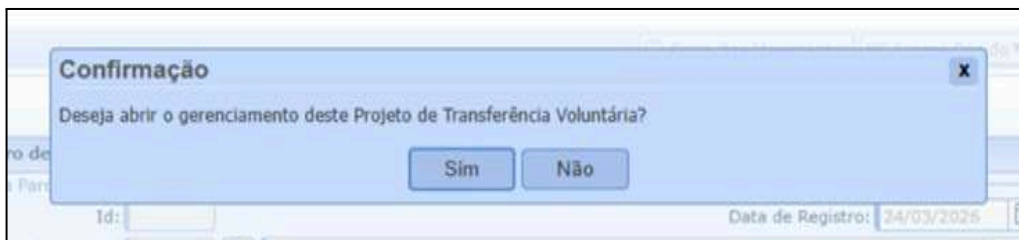
automaticamente vinculadas ao cadastro.



3.5. Demais Campos: preenchidos os campos de Processo de Parceria, Entidade e Presidente/Responsável da Entidade, ainda será necessário preencher os campos:

- Título do Projeto:** BOLSA ATLETA 2026 - Nome do Atleta;
 - Vlr. Recur. Parceria:** informar o valor total da bolsa, conforme a categoria do atleta;
 - Ano Inicial Parceria:** 2026;
 - Mês Inicial Parceria:** maio;
 - Número de parcelas:** 08;
- Após o preenchimento dos campos mencionados acima, basta clicar em **“Gravar”** para confirmar a inclusão do projeto.


3.6. Concluído o preenchimento das informações solicitadas na tela de **Cadastro de Projetos de Transferências Voluntárias**, o sistema exibirá uma mensagem de confirmação, questionando se o usuário deseja abrir o **Gerenciamento do Projeto de Transferência Voluntária**.



O **Gerenciamento do Projeto** corresponde à etapa em que deverão ser inseridas no sistema as seguintes informações:


- identificação da participação esportiva pretendida;
 - histórico do atleta nas competições da FESPORTE nos últimos cinco anos;
 - nível do atleta, conforme o ranking de 2025, na respectiva categoria;
 - Plano Anual de Participação em Competições (PAPC); e
 - demais documentos.
- Caso o usuário opte por **não realizar o gerenciamento naquele momento**,






poderá acessá-lo posteriormente. Para isso, basta localizar o projeto na tela de **consulta de Projetos de Transferências Voluntárias**, quando desejar realizar essa etapa, e clicar no botão  .

3.7. Ao acessar o gerenciamento, o sistema exibirá a tela de **Gerenciamento de Projeto de Transferência Voluntária**, na qual estarão disponíveis todas as etapas que deverão ser preenchidas para a continuidade do cadastro.



3.8. Nessa etapa, faz-se necessário preencher as informações de cada etapa, para isso basta clicar sobre a etapa desejada e clicar no botão  .

3.8.1. Reforçamos que é necessário ter atenção aos ícones que representam o status de cada etapa, pois para o envio adequado da proposta é necessário que cada etapa esteja concluída. Considere observar abaixo um breve detalhamento de cada ícone:

- a. “” significa que a etapa está em aberto para complementação de informações;
- b. “” significa que a etapa está bloqueada, possivelmente a conclusão das etapas anteriores deve ser suficiente para liberação desta;
- c. “” significa que a etapa está concluída, para o envio da proposta todas as etapas precisam apresentar este ícone.

Em caso de dúvidas recomendamos assistir ao vídeo, disponibilizado pelo sistema <https://www.youtube.com/watch?v=6x7LR36M1eI> que explica de maneira prática como funciona o gerenciamento de um projeto.

ETAPA 3. INFORMAÇÕES DO PERFIL ESPORTIVO





4.1. A etapa inicial da apresentação é **Informações do Projeto / Plano de Trabalho:**



4.2. Nesta etapa deverão ser inseridas as seguintes informações:

▲ I - DADOS BÁSICOS
a. Dados do Atleta
b. Dados do Responsável Legal
c. Título
d. Período de Execução
▲ II - IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO ESPORTIVA PRETENDIDA
a. Modalidade
b. Categoria
c. Naípe (sexo)
▲ III - HISTÓRICO DO ATLETA NA FESPORTE NOS ÚLTIMOS 3 ANOS
a. Fesporte 2023
b. Fesporte 2024
c. Fesporte 2025
▲ IV - NÍVEL DO ATLETA SEGUNDO RANKING DE 2025 NA CATEGORIA
a. Ranking 2025
b. Medalha 2023 - Internacional
c. Medalha 2023 - Nacional
d. Medalha 2023 - Estadual
e. Medalha 2024 - Internacional
f. Medalha 2024 - Nacional
g. Medalha 2024 - Estadual
h. Medalha 2025 - Internacional
i. Medalha 2025 - Nacional
j. Medalha 2025 - Estadual
▲ V - PLANO ANUAL DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES
a. PAPC

4.3. IMPORTANTE destacar aqui que após após a conferência ou inclusão de cada uma das informações, é necessário clicar no botão  , localizado no **canto inferior direito da tela**, para registrar os dados inseridos. Em seguida, após a gravação de todas as informações de um “grupo de informações”, será necessário **concluir a etapa** por meio do botão  , situado na parte superior direita da tela:



- I. **DADOS BÁSICOS:** neste grupo de informações, alguns dados serão apresentados automaticamente pelo sistema, conforme o cadastro realizado na Etapa 2, enquanto outros deverão ser preenchidos manualmente pelo usuário, conforme descrito a seguir:
 - a. **Dados do Atleta:** será exibido automaticamente o nome do atleta, conforme cadastro da entidade na etapa 2;
 - b. **Dados do Responsável Legal:** será exibido automaticamente o nome do responsável cadastrado na etapa 2;
 - c. **Título:** será exibido automaticamente o título cadastrado na etapa 2;
 - d. **Período de Execução:** deverão ser informadas as **datas de início e de término do período de execução da participação esportiva proposta**, correspondente ao período de vigência do apoio concedido ao atleta.

- II. **IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO ESPORTIVA PRETENDIDA:** aqui deverão ser informadas as características da participação esportiva para a qual o atleta está pleiteando o benefício, conforme sua pretensão de participação em competições:
 - a. **Modalidade:** selecione, no menu suspenso que será exibido na tela da esquerda, a **modalidade esportiva pretendida**, correspondente à participação para a qual o requerente está pleiteando o benefício;
 - b. **Categoria:** selecione, no menu suspenso, a **categoria esportiva**



correspondente à participação pretendida pelo requerente;

c. **Naípe:** selecione, no menu suspenso, o **naípe (sexo)** do requerente.

III. **HISTÓRICO DO ATLETA NA FESPORTE NOS ÚLTIMOS 3 ANOS:** neste grupo de informações o requerente deverá indicar, para cada um dos anos de 2023, 2024 e 2025, sua melhor classificação obtida em competições da FESPORTE na categoria pretendida, selecionando a opção correspondente no menu suspenso. Caso não tenha participado de competições em determinado ano, deverá selecionar a opção “Não participou” correspondente;

IV. **NÍVEL DO ATLETA SEGUNDO RANKING DE 2025 NA CATEGORIA:** neste grupo deverão ser informadas a melhor classificação do requerente no ranking de 2025, na categoria pretendida, bem como as medalhas conquistadas pelo atleta nos últimos três anos, conforme os campos disponibilizados no sistema:

a. **Ranking 2025:** neste campo o proponente deverá informar sua classificação no ranking de 2025 em cada um dos níveis — internacional, nacional e estadual — conforme aplicável;

b. **Medalha 2023 - Internacional:** neste campo deverá ser informada a medalha eventualmente conquistada pelo requerente em competições de âmbito internacional no ano de 2023, selecionando a opção correspondente (Ouro, Prata ou Bronze). O campo deverá ser preenchido apenas caso o requerente tenha obtido medalha nesse âmbito;

c. **Medalha 2023 - Nacional:** neste campo deverá ser informada a medalha eventualmente conquistada pelo requerente em competições de âmbito nacional no ano de 2023, selecionando a opção correspondente (Ouro, Prata ou Bronze). O campo deverá ser preenchido apenas caso o requerente tenha obtido medalha nesse âmbito;

d. **Medalha 2023 - Estadual:** neste campo deverá ser informada a medalha eventualmente conquistada pelo requerente em competições de âmbito estadual no ano de 2023, selecionando a opção correspondente (Ouro, Prata ou Bronze). O campo deverá ser preenchido apenas caso o requerente tenha obtido medalha nesse âmbito;

e. **Medalha 2024 - Internacional:** neste campo deverá ser informada a medalha eventualmente conquistada pelo requerente em competições de âmbito internacional no ano de 2024, selecionando a opção correspondente (Ouro,



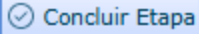


Prata ou Bronze). O campo deverá ser preenchido apenas caso o requerente tenha obtido medalha nesse âmbito;

- f. **Medalha 2024 - Nacional:** neste campo deverá ser informada a medalha eventualmente conquistada pelo requerente em competições de âmbito nacional no ano de 2024, selecionando a opção correspondente (Ouro, Prata ou Bronze). O campo deverá ser preenchido apenas caso o requerente tenha obtido medalha nesse âmbito;
- g. **Medalha 2024 - Estadual:** neste campo deverá ser informada a medalha eventualmente conquistada pelo requerente em competições de âmbito estadual no ano de 2023, selecionando a opção correspondente (Ouro, Prata ou Bronze). O campo deverá ser preenchido apenas caso o requerente tenha obtido medalha nesse âmbito;
- h. **Medalha 2025 - Internacional:** neste campo deverá ser informada a medalha eventualmente conquistada pelo requerente em competições de âmbito internacional no ano de 2025, selecionando a opção correspondente (Ouro, Prata ou Bronze). O campo deverá ser preenchido apenas caso o requerente tenha obtido medalha nesse âmbito;
- i. **Medalha 2025 - Nacional:** neste campo deverá ser informada a medalha eventualmente conquistada pelo requerente em competições de âmbito nacional no ano de 2023, selecionando a opção correspondente (Ouro, Prata ou Bronze). O campo deverá ser preenchido apenas caso o requerente tenha obtido medalha nesse âmbito;
- j. **Medalha 2025 - Estadual:** neste campo deverá ser informada a medalha eventualmente conquistada pelo requerente em competições de âmbito estadual no ano de 2023, selecionando a opção correspondente (Ouro, Prata ou Bronze). O campo deverá ser preenchido apenas caso o requerente tenha obtido medalha nesse âmbito;

V. **PLANO ANUAL DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES:** aqui deverão ser informadas as competições que o atleta pretende disputar referente ao ano de 2026, contendo a descrição das competições previstas, metas e objetivos esportivos, conforme seu planejamento esportivo anual;


4.4. Concluído o preenchimento de todas as “**Informações do Projeto / Plano de Trabalho**”, na tela de **Gerenciamento de Transferências Voluntárias**, a etapa deverá




ser finalizada por meio do botão . Após essa ação, o ícone  será alterado para , indicando que a etapa foi devidamente concluída e que pode se seguir para a próxima etapa.

4.5. Na sequência deverão ser inseridas as informações do Plano de Aplicação;





4.6. Nesta etapa, através do botão  deverão ser informadas as naturezas das despesas bem como os valores a serem aplicados.




4.7. Para incluir uma nova informação, na tela de Consulta de Plano de Aplicações, basta clicar no botão :



4.7. Após a Etapa anterior, o sistema irá abrir a tela de Cadastro de Plano de Aplicação, contendo os seguintes campos:


- Nat. da Despesa:** Natureza da Despesa (selecionar 'Outras Despesas Correntes');
- Concedente:** Valor das despesas a serem pagas com recursos da parceria (informar aqui o valor total da bolsa, conforme a categoria do atleta);
- Conveniente:** Valor das despesas a serem pagas com recursos de Contrapartida (no presente caso, esse campo não deve ser preenchido).

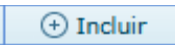
4.8. Após preenchidos os campos mencionados acima, basta clicar em  para confirmar a inclusão da Informação e em seguida clicar em  para voltar à tela de Consulta de Plano de Aplicações.

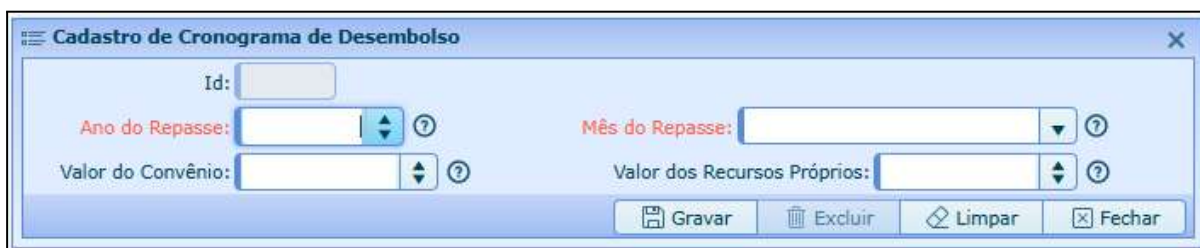
4.9. Na tela de Consulta de Plano de Aplicações ao clicar no botão , o sistema irá abrir janela de confirmação para conclusão da etapa. Após essa ação, o ícone  será alterado para , indicando que a etapa foi devidamente concluída e que pode se seguir para a próxima etapa.

4.10. Na sequência deverão ser inseridas as informações do Cronograma de Desembolso;



4.11. Nesta etapa, através do botão  deverão ser discriminados os meses e os valores a serem recebidos mensalmente.

4.12. Para incluir uma nova informação, na tela de Consulta de Cronograma de Desembolso, basta clicar no botão , que irá abrir a tela de Cadastro de Cronograma de Desembolso:





4.13. Nessa tela deverão ser preenchidos os seguintes campos:

- Ano do Repasse: 2026;
- Mês do Repasse: mês que será efetuado o Repasse;
- Valor do Convênio: valor que será repassado no respectivo mês.






IMPORTANTE: o valor mensal do repasse corresponde ao valor total da bolsa, conforme a categoria do atleta, dividido pelo número de meses.

4.14. Após preenchidos os campos mencionados acima, basta clicar em  para confirmar a inclusão da Informação e em seguida clicar em  para voltar à tela de Consulta de Cronograma de Desembolso.



Id	Exercício	Mês de Repasse	Vir. Convênio	Vir. Recursos Próprios
2352	2026	Maio	1.000,00	0,00
2353	2026	Junho	1.000,00	0,00
2354	2026	Julho	1.000,00	0,00
2355	2026	Agosto	1.000,00	0,00
2357	2026	Setembro	1.000,00	0,00
2358	2026	Outubro	1.000,00	0,00
2359	2026	Novembro	1.000,00	0,00
2360	2026	Dezembro	1.000,00	0,00
			8.000,00	0,00

4.9. Na tela de Consulta de Plano de Aplicações ao clicar no botão , o sistema irá abrir janela de confirmação para conclusão da etapa. Após essa ação, o ícone  será alterado para , indicando que a etapa foi devidamente concluída e que pode se seguir para as próximas etapas.

ETAPA 4. GERAÇÃO DE DOCUMENTOS



Informações do Projeto

- Informações do Projeto / Plano de Trabalho
- Planilha Orçamentária Detalhada

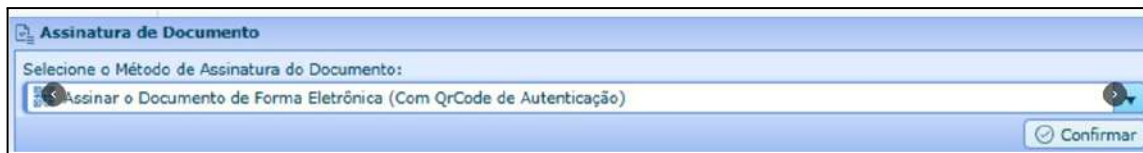
Geração de Documentos

- Plano de Trabalho
- Ofício de Solicitação ao Concedente
- Planilha Orçamentária Detalhada
- Solicitação de Assinaturas Adicionais



5.1. Nesta etapa, deverão ser acessados os campos “Plano de Trabalho” e “Ofício de Solicitação ao Concedente”, por meio da opção “Gerenciar”, para verificação das informações, realização da assinatura (do requerente) e conclusão de cada etapa correspondente.

5.2. A assinatura deverá ser realizada diretamente pelo sistema, conforme ilustrado na tela a seguir:



5.3. Feito isso, será liberado o campo de “**Solicitação de Assinaturas Adicionais**”, onde:

- no caso de requerente maior de 18 anos, basta concluir a etapa utilizando o botão ;
- no caso de requerente menor de 18 anos, é obrigatória a solicitação de assinatura do responsável legal. Nessa situação, a etapa somente deverá ser concluída após a realização da assinatura pelo responsável legal diretamente pelo sistema.

ETAPA 5. GESTÃO FINAL DO PROJETO (FASE DOCUMENTAL)

6.1. A última etapa da apresentação da proposta consiste em anexar os documentos exigidos pelo Edital e que devem ser analisados em momento adequado:

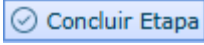


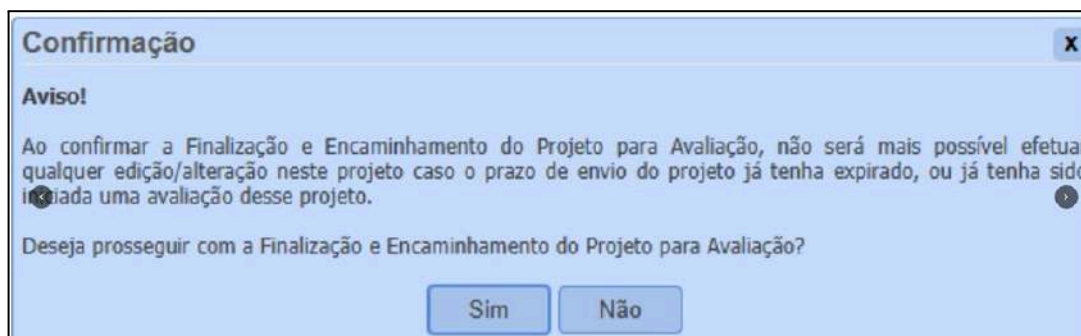
6.2. Acessando a etapa “**Anexação e Conferência dos Documentos**”, será possível verificar a lista de documentos exigidos para esta fase. Para acessá-la basta clicar no ícone acima e em gerenciar e anexar cada documento no seu respectivo campo, utilizando o botão , conforme demonstrado abaixo:



Título	Anexo	Sit.
Ficha de Inscrição e Avaliação do Atleta (Anexo I)	X	
CPF e RG do Atleta	X	
CPF do Responsável Legal	X	
Curriculo do atleta ou parrelata com as devidas comprovações dos últimos três anos	X	
Comprovante de vínculo com entidade de prática esportiva credenciada a representação do Município de Florianópolis	X	
Autorização formal do responsável legal (ANEXO IV)	X	
Comprovante de matrícula em instituição de ensino (do menor)		
Declaração de veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados (ANEXO V)	X	
Declaração de ciência e concordância com as regras do Programa Bolsa Desportiva Municipal / Bolsa Atleta 2026 (ANEXO VI)	X	
Declaração de que utilizará os recursos exclusivamente para fins relacionados à atividade esportiva e ao Plano Anual de Participação em Competições (PAPC) (ANEXO VII)	X	
Declaração de que não possui impedimento para receber recursos públicos, bem como de que não deve prestação de contas ao Município de Florianópolis, nos termos da legislação aplicável (ANEXO VIII)	X	
Declaração de que a concessão da bolsa não gera vínculo empregatício, funcional ou estatutário com a Administração Pública Municipal (ANEXO IX)	X	
Declaração de inexistência de conflito de interesses com agentes públicos envolvidos na gestão do Programa (ANEXO X)	X	
Declaração informando os dados bancários de atleta/bolista que assinará o Termo de Adesão, ou, os dados bancários do responsável legal em se tratando de atleta menor de idade (ANEXO XI)	X	

6.3. Recomendamos assistir ao vídeo disponibilizado pelo sistema com explicação prática de como anexar e conferir os documentos <https://www.youtube.com/watch?v=30GNafQY-Ro>.

6.4. Após concluir essa etapa, confirmar envio na aba finalização e encaminhamento. Para tanto, basta selecionar a etapa “**Finalização e Encaminhamento para Avaliação**” e clicar em .



6.5. Somente após a alteração do ícone de  para  é que o projeto será considerado devidamente enviado para análise.



**ANEXO II****AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA
BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL – BOLSA ATLETA 2026**

Eu, *[inserir nome completo]*, *[nacionalidade]*, *[estado civil]*, portador(a) do RG nº *[inserir número do RG]* e CPF nº *[inserir número do CPF]*, residente e domiciliado(a) à *[inserir endereço residencial completo]*, na qualidade de responsável legal, AUTORIZO o(a) menor:

Nome do atleta/paratleta: *[inserir nome]*

CPF: *[inserir CPF do atleta/paratleta]*

RG: *[inserir RG do atleta/paratleta]*

Data de nascimento: *[inserir data de nascimento do atleta/paratleta]*

a participar do Edital de Chamamento Público nº 025.000/SMLCP/2026 – Programa Bolsa Desportiva Municipal – Bolsa Atleta 2026, promovido pelo Município de Florianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e da Fundação Municipal de Esportes.

Declaro estar ciente de todas as normas, condições e responsabilidades previstas no referido Edital, bem como das obrigações decorrentes da eventual concessão da Bolsa Desportiva Municipal, comprometendo-me a acompanhar e apoiar o(a) atleta/paratleta no cumprimento das exigências estabelecidas.

Declaro ainda que as informações aqui prestadas são verdadeiras, assumindo total responsabilidade por sua veracidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente autorização.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal

Nome:

CPF:

Telefone / E-mail:

ANEXO III



DECLARAÇÃO UNIFICADA
PROGRAMA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL – BOLSA ATLETA 2026

IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA/PARATLETA BENEFICIÁRIO

Nome completo:

CPF:

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

() **O próprio atleta/paratleta (maior de idade)**

() **Responsável legal pelo atleta/paratleta menor de idade**

Nome completo:

CPF:

Relação com o atleta/paratleta:

Eu, [nome do declarante], identificado acima, no âmbito do **Programa Bolsa Desportiva Municipal – Bolsa Atleta 2026**, referente ao **Edital de Chamamento Público nº 025.000/SMLCP/2026**, **DECLARO**, para os devidos fins:

- I. que tenho plena ciência e concordo integralmente com todas as normas, critérios, requisitos, direitos e obrigações estabelecidos no referido Edital, no regulamento do Programa Bolsa Desportiva Municipal 2026 e na legislação aplicável, comprometendo-me a cumpri-los integralmente;
- II. que todas as informações por mim prestadas são verdadeiras, bem como que os documentos apresentados são autênticos e correspondem fielmente aos originais, assumindo total responsabilidade por sua veracidade, estando ciente de que a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentos inverídicos poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da legislação vigente;
- III. que não possuo impedimento legal para receber recursos públicos;
- IV. que não possuo qualquer conflito de interesses com agentes públicos envolvidos na gestão, análise, seleção ou fiscalização do Programa Bolsa Desportiva Municipal 2026, nem mantenho relação que possa comprometer a imparcialidade ou a transparência na concessão do benefício, comprometendo-me a comunicar imediatamente à Administração Pública Municipal caso venha a surgir situação que



possa caracterizar conflito de interesses;

- V. que os recursos referentes à Bolsa Desportiva Municipal de Florianópolis 2026 deverão ser depositados na conta bancária abaixo informada, de titularidade do atleta/paratleta beneficiário ou de seu responsável legal, conforme aplicável:

Banco:

Agência:

Conta:

Titular da conta:

CPF do Titular da Conta:

- VI. que me comprometo em manter os dados bancários atualizados junto à Administração Pública Municipal;
- VII. que utilizarei os recursos decorrentes da bolsa exclusivamente para os fins relacionados à atividade esportiva e ao Plano Anual de Participação em Competições (PAPC);
- VIII. que estou ciente de que a Bolsa Desportiva Municipal possui caráter exclusivamente de incentivo ao esporte, não configurando qualquer forma de vínculo empregatício, funcional, estatutário ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, tampouco gerando direitos trabalhistas, previdenciários ou quaisquer outros decorrentes de relação de trabalho; e
- IX. que me comprometo a cumprir fielmente todas as disposições do programa, bem como manter atualizadas as informações e documentos exigidos pela Administração Pública, estando ciente de que o descumprimento das regras poderá acarretar suspensão, cancelamento do benefício ou outras medidas administrativas cabíveis, conforme previsto no Edital, no Termo de Adesão, no regulamento do programa e na legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Florianópolis, [XX] de [xxxxxx] de 2025.

Nome e assinatura do Declarante



ANEXO IV

**TABELA DE REFERÊNCIA DE PONTUAÇÃO
(PARA USO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO)**

TABELA ESPECÍFICA REFERENCIA PONTUAÇÃO
<p>01) HISTÓRICO DO ATLETA NA FESPORTE NOS ÚLTIMOS 3 ANOS (UMA MEDALHA POR ANO, CONSIDERAR A MELHOR CLASSIFICAÇÃO NA CATEGORIA PRETENDIDA)</p> <p>OURO - 5 PONTOS POR ANO (2023 A 2025)</p> <p>PRATA - 3 PONTOS POR ANO (2023 A 2025)</p> <p>BRONZE - 1 PONTO POR ANO (2023 A 2025)</p>
<p>02) NÍVEL DO ATLETA (PONTUA NO ÚLTIMO RANKING (2025) MAIS ALTO E NA MELHOR CLASSIFICAÇÃO) - SOMENTE NA CATEGORIA PRETENDIDA. MEDALHA, PONTUA NOS ÚLTIMO TRÊS ANOS (2023,2024,2025) - SOMENTE NA CATEGORIA PRETENDIDA</p> <p>RANKING INTERNACIONAL - 5 PONTOS (TOP 10 +5 PONTOS) - (2025)</p> <p>RANKING NACIONAL - 3 PONTOS (TOP 10 +3 PONTOS) - (2025)</p> <p>RANKING ESTADUAL - 1 PONTO (TOP 10 +1 PONTO) - (2025)</p> <p>MEDALHA INTERNACIONAL - 5 PONTOS (2023 A 2025)</p> <p>MEDALHA NACIONAL - 3 PONTOS (2023 A 2025)</p> <p>MEDALHA ESTADUAL - 1 PONTO (2023 A 2025)</p>



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO Nº [XXXX/2026]

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob o n. 82.892.282/0001-43, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER e FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**, doravante denominada simplesmente **SMCEL/FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº9.887.261/0001-25, situada na Avenida Rio Branco, 611, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representada pelo Presidente da Fundação Municipal de Esportes **Sr. MARIO CESAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº. ***.942.169-*** de um lado, e, de outro lado, **[NOME DO ATLETA]**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, neste ato **representado(a) por seu responsável legal [NOME DO RESPONSÁVEL]**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, residente e domiciliado(a) em **[ENDEREÇO]**, doravante denominado **BOLSISTA**, com fundamento nas Lei Municipal nº 9.936/2015, bem como pelo Decreto Municipal nº 15.685/2016 e Decreto nº 22.435, de 04 de fevereiro de 2021; e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.597/2023, resolvem celebrar, entre si, o presente **Termo de Adesão**, observadas as disposições contidas no Edital de Chamamento Público Nº 025.000/SMLCP/2026, publicado na Edição do Diário Oficial Eletrônico do Município de **[xx de xxx de 2026]**, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Adesão tem por objeto a concessão da **Bolsa Desportiva Municipal** ao **ATLETA BOLSISTA** acima identificado, na condição de **ATLETA/PARATLETA da modalidade [identificar modalidade]**, na categoria **[adulto ou jovem]**, destinada à possibilitar sua participação em treinamentos e competições esportivas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO DE PAGAMENTO

2.1. Para atendimento ao disposto neste Termo de Adesão, a SMCEL/FME repassará o valor total de **R\$ [VALOR]** ([valor por extenso]), a ser creditado em conta bancária de titularidade do atleta e/ou responsável legal do atleta, no banco **[NOME DO BANCO]**, **Agência [Nº DA AGÊNCIA]**, **Conta Corrente [Nº DA CONTA]**, **Operação [xxx]**, em **[nº de parcelas]** ([nº de parcelas por extenso]) parcelas mensais, condicionada aos limites



das possibilidades financeiras consignadas no Edital, bem como do orçamento municipal, conforme o Cronograma de Desembolso a seguir:

PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	VALOR
[nº da parcela]	[mês]	R\$ [X.XXX,XX]
[nº da parcela]	[mês]	R\$ [X.XXX,XX]
...

2.2. As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 5500 – Recursos Próprios

Unidade: Fundação Municipal de Esportes

Programa: 2512

Ação: Programa de Fomento ao Esporte de Rendimento

Elemento de Despesa: 3.3.90.00

2.3. O pagamento das parcelas da Bolsa Desportiva Municipal poderá ser temporariamente suspenso pela **SMCEL/FME** até a regularização da situação, mediante registro em processo administrativo, quando verificada qualquer das seguintes situações:

- I. não apresentação, no prazo estabelecido, de documentação ou informações necessárias ao acompanhamento da execução do benefício;
- II. ausência de comprovação da participação em treinamentos, competições ou atividades esportivas relacionadas à modalidade do atleta, quando solicitada pela **SMCEL/FME**;
- III. existência de pendências na prestação de contas relativas a este Termo de Adesão ou a benefícios anteriormente concedidos ao bolsista no âmbito do Programa Bolsa Desportiva Municipal;
- IV. não atendimento, sem justificativa suficiente, às diligências ou às medidas saneadoras indicadas pela **SMCEL/FME** ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- V. existência de indícios de irregularidade na execução das obrigações assumidas neste Termo de Adesão ou na utilização dos recursos recebidos, até a conclusão



da apuração administrativa;

VI. outras situações que impeçam temporariamente a verificação do regular cumprimento das obrigações assumidas pelo bolsista, devidamente justificadas pela **SMCEL/FME**.

2.3.1. A suspensão do pagamento das parcelas não implica cancelamento automático do benefício, podendo os repasses ser restabelecidos após a regularização da situação que lhe deu causa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Adesão tem fundamento, no que couber, na Lei Federal n. 14.597/2023, Lei Municipal n.º 9.936/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 15.685/2016 e Instrução Normativa 33/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, assim como no Edital de Chamamento Público nº 025.000/SMLCP/2026, sem prejuízo à observância de outras legislações aplicáveis, as quais devem ser observadas durante toda a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FINALIDADE DO REPASSE

4.1. A Bolsa Desportiva Municipal consiste no repasse de recursos financeiros pela **SMCEL/FME** ao **BOLSISTA**, para o custeio das despesas contraídas durante a vigência deste Termo, conforme itens discriminados no Plano de Participação das Competições, **ficando vedada sua utilização para finalidade diversa**.

4.2. A Bolsa Desportiva Municipal deverá ser executada com estrita observância das cláusulas pactuadas, **sendo vedado**, entre outras despesas:

- I. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados ao Bolsa Atleta;
- II. efetuar pagamento de despesas executadas em data anterior à do início da vigência do Bolsa Atleta;
- III. efetuar pagamento de despesas executadas em data posterior à do término da vigência da parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A **SMCEL/FME** obriga-se a:

- I. efetuar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros consignados no presente Termo, dentro das possibilidades financeiras consignadas no orçamento



municipal e na forma do cronograma de desembolso aprovado, não cabendo à **SMCEL/FME** qualquer responsabilidade por despesa excedente aos recursos a serem transferidos;

- II. prestar esclarecimentos, informações e todo o apoio necessário e indispensável ao **BOLSISTA**, que visem orientá-lo na correta execução do Plano de Participação das Competições, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo e/ou na legislação vigente, a fim de que o objeto desta parceria seja alcançado em toda sua extensão e no tempo aprazado;
- III. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando o **BOLSISTA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **SMCEL/FME** ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato ao **BOLSISTA**, nos termos da legislação vigente;
- IV. prestar supervisão e suporte técnico;
- V. proceder com a análise de prestações de contas do beneficiário nos moldes da legislação vigente e como disposto no Edital;
- VI. assinalar prazo para que o bolsista adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Adesão, sempre que verificada alguma irregularidade, sob pena da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorridas.

5.2. O **ATLETA BOLSISTA** obriga-se a:

- I. cumprir satisfatória e regularmente as condições estabelecidas neste Termo de Adesão, observando o disposto no Edital e seus Anexos, bem como no Plano Anual de Participação em Competições Esportivas apresentado no ato da inscrição;
- II. representar o Município de Florianópolis nas competições esportivas para as quais for convocado pela **SMCEL/FME**;
- III. participar, quando solicitado pela **SMCEL/FME**, de eventos esportivos, institucionais ou comunitários promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, bem como cumprir as contrapartidas previstas, desde que não haja prejuízo ao calendário de treinamentos e competições do atleta;
- IV. manter regularidade nos treinamentos e atividades esportivas relacionadas à sua modalidade;



- V. comprovar sua participação em treinamentos e competições, sempre que solicitado pela Fundação Municipal de Esportes;
- VI. não transferir sua representação esportiva para outro município, estado ou país durante o período de vigência da bolsa, devendo comunicar previamente e de forma oficial à **SMCEL/FME** qualquer intenção de fazê-lo;
- VII. permitir e facilitar o livre acesso dos servidores da **SMCEL/FME**, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos, às informações e aos registros relacionados a este Termo de Adesão, bem como aos locais vinculados às atividades esportivas relacionadas ao benefício concedido, sempre que necessário ao exercício das atividades de acompanhamento, fiscalização e controle;
- VIII. manter conduta disciplinar compatível com os princípios do desporto, observando as normas das entidades de administração do esporte;
- IX. responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos, conforme a legislação vigente;
- X. responsabilizar-se pela correta utilização dos recursos recebidos no âmbito da Bolsa Desportiva Municipal, empregando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à manutenção de sua atividade esportiva;
- XI. responder administrativa e civilmente pela utilização indevida dos recursos recebidos, sem prejuízo da obrigação de restituição ao erário, quando constatada irregularidade;
- XII. realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Adesão e na legislação vigente;
- XIII. adotar as medidas saneadoras apontadas pela **SMCEL/FME** ou pelos órgãos de controle interno ou externo, no prazo definido em notificação;
- XIV. ressarcir à **SMCEL/FME** os recursos recebidos através desta parceria, quando se verificar sua inadequada utilização, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

6.1. As contrapartidas oferecidas à Prefeitura Municipal de Florianópolis, devem ser, as seguintes:

- I. autorizar a Prefeitura Municipal de Florianópolis e a Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis a utilizar sua imagem, nome e voz em campanhas, materiais e ações de divulgação institucional, em qualquer meio de comunicação,



para fins institucionais e de interesse público, sem ônus para a Administração Pública, observadas as disposições da legislação aplicável, devendo, quando o atleta for menor de 18 (dezoito) anos, o uso da imagem ser precedido de autorização expressa de seu representante legal;

- II. utilizar a marca oficial do Município de Florianópolis e da Fundação Municipal de Esportes, bem como de seus patrocinadores oficiais, em seus uniformes e nas demais peças ou materiais de divulgação e marketing relacionados à sua atividade esportiva, sempre que houver divulgação pública de sua participação em treinamentos, eventos ou competições;
- III. mencionar o apoio institucional da Prefeitura Municipal de Florianópolis e da **SMCEL/FME** em entrevistas, publicações ou manifestações públicas relacionadas à sua participação no Programa Bolsa Desportiva Municipal;
- IV. utilizar as hashtags (#) e arrobas (@) oficiais da PMF nas redes sociais.

6.1.1. A aplicação das marcas institucionais deverá observar os padrões de identidade visual estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Florianópolis e pela **SMCEL/FME**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. O presente Termo de Adesão deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, na legislação municipal aplicável e nas disposições constantes deste instrumento.

7.2. Cada parte responderá pelas consequências decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Adesão.

7.3. Caberá à **SMCEL/FME** acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução deste Termo de Adesão, podendo, para tanto:

- I. promover visitas de acompanhamento e fiscalização;
- II. solicitar documentos, informações ou esclarecimentos ao bolsista;
- III. adotar outras medidas que se mostrarem necessárias ao adequado monitoramento e avaliação do benefício concedido.

7.4. A execução deste Termo de Adesão será acompanhada por servidores designados pela **SMCEL/FME**, responsáveis por verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelo bolsista.

7.5. A **SMCEL/FME** poderá convocar o **BOLSISTA**, a qualquer tempo, para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao regular acompanhamento da execução deste Termo.



7.6. As comunicações entre a **SMCEL/FME** e o **BOLSISTA** deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, podendo ocorrer por meio eletrônico, sempre que o ato assim exigir.

7.7. Em caso de impedimento, suspensão ou cancelamento deste Termo de Adesão, as obrigações poderão ser ajustadas mediante registro formal em processo administrativo, por meio de despacho fundamentado ou instrumento adequado.

7.8. Verificado o descumprimento de qualquer disposição do Edital, deste Termo de Adesão ou da legislação aplicável, o bolsista ficará sujeito às sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Os prazos, a forma de apresentação, os procedimentos de análise, saneamento e demais requisitos relativos à prestação de contas observarão integralmente a legislação municipal vigente que disciplina a matéria, especialmente o Decreto Municipal 15.685/2016, ou outro que vier a substituí-lo ou alterá-lo, bem como as instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e pela Controladoria-Geral do Município.

8.2. O **BOLSISTA** beneficiário do Programa Bolsa Desportiva Municipal de Florianópolis deverá apresentar prestação de contas única, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da última parcela do benefício.

8.2.1. A prestação de contas terá caráter simplificado, com foco na comprovação da manutenção da atividade esportiva do atleta, e consistirá, na apresentação dos seguintes documentos:

- I. declaração própria do **BOLSISTA**, ou de seu responsável legal, quando menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Desportiva Municipal foram utilizados para custear despesas relacionadas à sua manutenção pessoal e desportiva;
- II. declaração da respectiva entidade de prática desportiva, ou da instituição de ensino, quando se tratar de categoria estudantil, atestando que o beneficiário permaneceu em plena atividade esportiva durante o período de concessão do benefício;
- III. comprovação de participação em competições oficiais, treinamentos e atividades esportivas realizadas durante o período de vigência da bolsa desportiva municipal;
- IV. arquivo fotográfico georreferenciado do atleta ou paratleta em competições e



treinamentos ao longo do exercício correspondente à concessão do benefício.

8.2.2. A prestação de contas não exigirá comprovação financeira, ressalvada a possibilidade de diligência administrativa quando identificados indícios de irregularidade.

8.2.3. A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, ou a sua não aprovação, implicará:

- I. na suspensão da concessão de novos benefícios ao atleta participante no âmbito do Programa Bolsa Desportiva Municipal; e
- II. na obrigação de restituição dos valores recebidos, total ou parcialmente, conforme apuração administrativa, caso não sejam sanadas as irregularidades no prazo fixado pela Comissão do Programa.

8.2.4. A Fundação Municipal de Esportes, responsável pelo Programa Bolsa Desportiva Municipal, poderá expedir normas complementares, por meio de edital ou instrução normativa, para disciplinar os procedimentos de análise, diligência e aprovação da prestação de contas, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

8.3. Não serão aceitos documentos comprobatórios incompletos, que contenham rasuras ou borrões em qualquer de seus campos e cujas despesas forem efetivadas fora do período da vigência deste Termo;

8.4. Os documentos comprobatórios serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5. A verificação da prestação de contas apresentada pelo **BOLSISTA** será realizada pela **SMCEL/FME** considerando a verdade real quanto aos resultados alcançados, mediante análise dos documentos e procedimentos de monitoramento e avaliação.

8.6. Verificada inconsistências na prestação de contas apresentada, é de responsabilidade do **BOLSISTA**, após ser cientificada do(s) fato(s), providenciar a documentação solicitada e/ou ressarcir a **SMCEL/FME** sobre a despesa glosada, sob pena de bloqueio de novos repasses até que as diligências sejam sanadas, observados os prazos previstos na legislação vigente.

8.7. Somente poderá ser dado como aprovado o processo de prestação de contas que atenderá a todas as etapas de análise de prestação de contas previstas pela legislação vigente.

8.8. É de responsabilidade do **BOLSISTA**, ou de seu responsável legal, quando menor de 18 (dezoito) anos, administrar e cumprir os prazos de regularização dos processos de



prestação de contas.

8.9. Se considerado inadimplente, o atleta ficará impossibilitado de firmar novas parcerias com o Município de Florianópolis e de receber recursos derivados de Termos de Parceria e/ou parcerias vigentes, nos moldes da legislação vigente.

8.10. O responsável pela **SMCEL/FME** responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

9.1. Este Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de **[data inicial]** e tem sua vigência até a data de **[data final]**.

9.2. A vigência está vinculada ao exercício financeiro de 2026 e à disponibilidade orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA BOLSA DESPORTIVA

10.1. A Bolsa Desportiva Municipal será cancelada, mediante despacho do Presidente da Fundação Municipal de Esportes e após parecer do relator designado para tal ato, na Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal de Florianópolis, caso o **BOLSISTA**, a qualquer momento:

- I. não apresente a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Fundação Municipal de Esporte;
- II. quando convocado, deixe de participar das competições sem motivo previamente justificado;
- III. for transferido para representação de outro município, estado ou país;
- IV. abandone ou seja dispensado dos treinamentos;
- V. seja considerado inapto pela comissão técnica da entidade/instituição/clube a que estiver vinculado, por motivo médico, técnico ou disciplinar;
- VI. sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- VII. não cumprir o calendário esportivo ou as obrigações relacionadas à prestação de contas;
- VIII. descumprir as obrigações assumidas neste Termo de Adesão, no Edital ou no Plano Anual de Participação em Competições;
- IX. deixar de atender aos requisitos de elegibilidade previstos no Edital ou na



legislação municipal aplicável;

- X. deixar de cumprir as contrapartidas obrigatórias previstas no programa, inclusive aquelas relacionadas à divulgação institucional;
- XI. praticar atos que causem dano à imagem do Programa Bolsa Desportiva Municipal, da Fundação Municipal de Esportes ou do Município de Florianópolis, ou que sejam incompatíveis com os princípios da Administração Pública;
- XII. receber sanção administrativa que o impeça de contratar ou manter vínculo com a Administração Pública Municipal;
- XIII. executar de forma irregular as atividades previstas no Plano Anual de Participação em Competições ou utilizar inadequadamente os recursos concedidos.
- XIV. deixar, por qualquer motivo, de cumprir as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei nº.9.936/2015 e o Decreto Municipal nº.15.685/2016, no Edital de Chamamento Público 025.000/SMLCP/2026 e neste instrumento;

10.1.1. Para os fins do disposto no inciso IV, será considerado abandono a ausência injustificada do atleta aos treinamentos e competições por prazo superior a 15 (quinze) dias;

10.2. A Administração Pública poderá, ainda, promover o cancelamento do benefício, a qualquer tempo, por motivo de interesse público devidamente justificado em processo administrativo.

10.3. A Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal deverá intimar o atleta para manifestar-se sobre os motivos que ensejarem o cancelamento do benefício, emitindo, posteriormente, sua decisão.

10.4. Em todos os casos previstos no item 10.1, será assegurado ao beneficiário o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante notificação formal para apresentação de manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. O cancelamento do benefício implicará a imediata suspensão do pagamento das parcelas vincendas, sem prejuízo da apuração da eventual necessidade de devolução proporcional dos valores recebidos, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

10.6. A decisão que determinar o cancelamento do benefício deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, no âmbito do Programa Bolsa Desportiva Municipal



Bolsa Atleta, a conduta do beneficiário que:

- I. descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no Termo de Adesão, no Edital ou no Plano Anual de Participação em Competições;
- II. deixar de apresentar prestação de contas no prazo estabelecido ou apresentá-la de forma incompleta, irregular ou inconsistente;
- III. prestar declaração falsa ou apresentar documentação inidônea no processo de seleção, execução ou prestação de contas;
- IV. utilizar os recursos recebidos em finalidade diversa da prevista;
- V. omitir informações relevantes à fiscalização;
- VI. praticar ato que cause prejuízo à administração pública ou comprometa a imagem institucional do programa;
- VII. incorrer em ato ilícito que configure dano ao erário.

11.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, poderão ser aplicadas ao beneficiário, garantido o devido processo legal, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária do pagamento do auxílio financeiro;
- III. Cancelamento do benefício;
- IV. Obrigação de restituição total ou parcial dos valores recebidos, devidamente atualizados;
- V. Impedimento de participação em novas seleções do Programa Bolsa Atleta ou em programas similares no âmbito da Fundação Municipal de Esportes, pelo prazo de até 2 dois anos, mediante decisão administrativa motivada.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados pelo Órgão Técnico Competente:

- I. a natureza e a gravidade da infração;
- II. os prejuízos causados à administração pública;
- III. a existência de dolo ou má-fé;
- IV. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
- V. o histórico de cumprimento das obrigações pelo beneficiário.

11.4. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração verificada.

11.5. A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração de processo administrativo próprio e o beneficiário da bolsa será formalmente notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.6. Após análise da defesa, a autoridade competente proferirá decisão motivada a ser



publicada em Diário Oficial do Município.

11.6.1. Desta decisão caberá recurso dirigido à Presidência da Fundação Municipal do Esporte no prazo de 5 (cinco) dias, que poderá manter ou retificar a decisão do órgão técnico, mediante apresentação de decisão fundamentada.

11.7. A aplicação de sanção não exime o beneficiário da obrigação de reparar integralmente eventual dano causado ao erário.

11.8. Constatada irregularidade com indícios de ilícito civil ou penal, os fatos poderão ser encaminhados aos órgãos competentes para apuração.

11.9. A restituição de valores poderá ser compensada com parcelas vincendas ou cobrada por meio de procedimento administrativo específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. O tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Termo de Adesão observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis.

12.2. Os dados pessoais fornecidos pelo **BOLSISTA** ou por seu representante legal poderão ser tratados pela Administração Pública Municipal exclusivamente para as finalidades relacionadas à gestão, execução, fiscalização, monitoramento e prestação de contas do Programa Bolsa Desportiva Municipal, bem como para atendimento às exigências legais e aos órgãos de controle.

12.3. A Prefeitura Municipal de Florianópolis e a Fundação Municipal de Esportes comprometem-se a adotar as medidas administrativas e de segurança necessárias à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Termo, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança previstos na LGPD.

12.4. O tratamento de dados pessoais previsto nesta cláusula não afasta a observância das demais hipóteses legais de divulgação obrigatória de informações pela Administração Pública, especialmente aquelas relacionadas à transparência e ao controle da gestão pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir as dúvidas ou litígios oriundos da execução desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

13.2. A concessão da Bolsa Desportiva Municipal não gera qualquer vínculo laboral ou



de outra natureza com a Administração Pública Municipal, nos termos do Art. 12, § 2º, do Decreto Municipal 15.685/2016.

Florianópolis, [data]

MARIO CESAR DA SILVA

Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis

Atleta/Paratleta ou Responsável Legal



Assinaturas do documento

"EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025.000_SMLCP_2026 - V2.docx - Google Docs"



Código para verificação: **0YN8U4PW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIO CESAR DA SILVA (CPF: ***.942.169-**) em 13/04/2026 às 13:40:13 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 09:58:26 e válido até 15/07/2028 - 09:58:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00091526/2026** e o código **0YN8U4PW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.